

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 041/2022

Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2022, reuniu-se em sessão virtual a Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência da Dra. Carine Daltoé, os Auditores Dr. Guilherme Marques, Dra. Elis Regina dos Santos Parizotto e o Dr. Leonardo Simionato. E, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pela Sra. Presidente às 09 horas e 40 minutos e findou às horas 12 horas e 15 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 1531189/22

Partida: ATLEC x ASAF.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 15/10/2022.

Relatoria: Dr. Guilherme Marques.

O Dr. Rodrigo Pugliese atuou na defesa do ATLEC, que produziu prova documental, audiovisual, depoimento pessoal do Sr. Gedyelson Castro, e testemunhal do Sr. Rodrigo Alencar Bohn Glinke e do Sr. Elessandro Schmitz e requereu lavratura de acórdão.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do ASAF, que produziu prova fotográfica, audiovisual e requereu lavratura de acórdão.

A Procuradoria do TJD/FGF produziu prova audiovisual e testemunhal do Sr. Luis Fernando Feijó.

Denunciado(s):

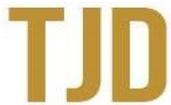
1. **ASAF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, e 213, I, §§1º e 2º, ambos do CBJD;
2. **ATLEC**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 213, I, §1º; 191, III, e 205, todos do CBJD;
3. **BRUNO JAQUES**, atleta do ASAF, incurso na sanção do artigo 250, §1º, II, do CBJD;
4. **CRISTIAN CANABERRO**, atleta do ATLEC, incurso na sanção do artigo 258 do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **ASAF** quanto às imputações dos artigos 191, III, e 213, I, §§1º e 2º, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ATLEC** à multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e dois mandos de quadra com portões fechados por infração ao artigo 213, I, §1º, c/c 182 do CBJD, à multa de R\$1.000,00 (um mil reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD e absolveram da imputação do artigo 205 do CBJD, com prosseguimento da partida em quadra com portões fechados e 100km de distância do Ginásio de Três Passos/RS.

Por maioria de votos, condenaram o atleta **BRUNO JAQUES**, do ASAF, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 250, §1º, II, c/c 182, ambos do CBJD.



Por maioria de votos, condenaram o atleta **CRISTIAN CANABERRO**, do ATLEC, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 258 c/c 182, ambos do CBJD.

Cachoeirinha, 21 de outubro de 2022.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal